

DOCUMENTO OFICIAL · POLÍTICA PLD/FT

Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro

e ao Financiamento do Terrorismo — PLD/FT

Versão 1.0 · Maio/2026

Campo	Informação
Empresa	Click Securitizadora S.A.
CNPJ	51.327.909/0001-90
Elaborado por	Departamento de Compliance
Aprovado por	Diretor de Compliance
Data de aprovação	25/06/2026
Próxima revisão	Maio/2027
Versão	1.0 — Documento Inaugural

1. Objetivo e Escopo

Esta Política estabelece as diretrizes, responsabilidades e procedimentos da Click Antecipa para prevenção e combate à lavagem de dinheiro (LD) e ao financiamento do terrorismo (FT), em cumprimento à Lei nº 9.613/1998 e suas alterações, à Resolução COAF nº 36/2021 e demais normas aplicáveis.

A Click Antecipa é uma securitizadora privada de capital fechado que opera com aquisição e securitização de recebíveis comerciais (duplicatas), com carteira de 91 cedentes ativos e histórico de R\$ 60,5 milhões em operações (2023–2026).

Abrangência desta Política

- ✓ Todos os colaboradores, sócios e administradores da Click Antecipa
- ✓ Todos os cedentes, investidores e contrapartes das operações
- ✓ Prestadores de serviços e parceiros com acesso a informações sensíveis
- ✓ Todas as operações de aquisição, cessão e securitização de recebíveis

2. Base Legal e Regulamentação

Norma	Conteúdo	Aplicação à Click Antecipa
Lei 9.613/1998	Lei de Lavagem de Dinheiro — define crimes, obrigações e penalidades	Integral — obrigatório para empresa do setor financeiro
Lei 12.683/2012	Ampliação do rol de crimes antecedentes e sujeitos obrigados	Integral
Res. COAF 36/2021	Define obrigações de identificação,	Integral — principal norma

	controle e comunicação ao COAF	operacional
Lei 14.430/2022	Marco Legal das Securitizações — regula securitizadoras privadas	Integral — define o regime jurídico da Click
Lei 13.709/2018 (LGPD)	Proteção de dados pessoais tratados no processo de KYC	Aplicável ao tratamento de dados de cedentes e sacados
Dec. 5.640/2005 (GAFI)	Recomendações do GAFI internalizadas — padrão global PLD/FT	Referência de melhores práticas

3. Definições

Termo	Definição
Lavagem de Dinheiro (LD)	Processo de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes de atividade ilícita
Financiamento do Terrorismo (FT)	Ato de financiar, custear ou de qualquer forma apoiar a prática de atos terroristas
PLD/FT	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo
KYC	Processo de identificação, verificação e monitoramento de clientes, cedentes e contrapartes
PEP	Pessoa Exposta Politicamente — exerce ou exerceu cargo público relevante nos últimos 5 anos
Cedente	Empresa ou pessoa física que cede recebíveis comerciais à Click Antecipa
Sacado	Devedor do título cedido — obrigado ao pagamento da duplicata
Beneficiário Final	Pessoa natural que, em última instância, possui ou controla uma entidade jurídica
RAS	Relatório de Atividade Suspeita — comunicação ao COAF
COAF	Conselho de Controle de Atividades Financeiras
DMR	Duplicata Mercantil — tipo principal de recebível operado
DSR	Duplicata de Serviço — recebível de prestação de serviços

4. Estrutura de Governança PLD/FT

4.1 Diretor de Compliance (Responsável PLD/FT)

Responsável formal pela implementação e supervisão desta Política perante o COAF e demais autoridades. Atribuições:

- Aprovar e assinar comunicações ao COAF (RAS e obrigatórias)
- Aprovar ou reprovar cedentes de risco ALTO após análise

- Presidir o Comitê de Compliance trimestral
- Responder a fiscalização do COAF, RFB ou BACEN
- Aprovar esta Política e suas revisões anuais
- Garantir treinamento de todos os colaboradores em PLD/FT

4.2 Analista de Compliance

Responsável pela execução operacional do programa PLD/FT:

- Executar o processo de KYC de novos cedentes
- Realizar screening em listas restritivas (PEP, OFAC, COAF, RFB)
- Classificar o risco de cedentes e contrapartes
- Monitorar continuamente a carteira de cedentes ativos
- Preparar minutas de RAS para aprovação do Diretor
- Manter atualizado o registro de cedentes e a documentação de KYC
- Gerar relatórios trimestrais de compliance

4.3 Comitê de Compliance

Reúne-se trimestralmente, composto pelo Diretor e pelo Analista. Competências:

- Deliberar sobre cedentes com risco ALTO
- Revisar e aprovar atualizações desta Política
- Avaliar o desempenho do programa PLD/FT no período
- Decidir sobre comunicações ao COAF em casos complexos

5. Processo de Identificação e KYC

5.1 Documentação Obrigatória — Cedente Pessoa Jurídica

Documento	Validade	Obrigatório?
Contrato Social consolidado e última alteração	—	Sim
Cartão CNPJ (situação ativa na Receita Federal)	90 dias	Sim
Comprovante de endereço da empresa	90 dias	Sim
Documentos dos sócios e representantes (RG + CPF)	—	Sim
Comprovante de endereço dos sócios	90 dias	Sim
Declaração de Beneficiário Final	Anual	Sim
Declaração de origem dos	Por operação	Sim

recebíveis		
Certidão Negativa de Débitos Federais (CND)	180 dias	Sim
Faturamento dos últimos 12 meses (DRE ou extrato)	—	Recomendado
Referências comerciais ou bancárias	—	Recomendado

5.2 Documentação Obrigatória — Cedente Pessoa Física

Documento	Validade	Obrigatório?
RG e CPF (documento oficial com foto)	—	Sim
Comprovante de endereço	90 dias	Sim
Declaração de atividade e origem dos recebíveis	Anual	Sim
Certidão Negativa de Débitos (CND)	180 dias	Sim

5.3 Screening e Verificação

Verificação	Fonte / Sistema	Frequência
Lista PEP	TCU / Portal da Transparência	Onboarding + Anual
Lista OFAC (sanções internacionais)	ofac.treas.gov	Onboarding + Mensal
Lista do COAF / GAFILAT	COAF / Relatórios públicos	Onboarding + Mensal
Consulta Receita Federal (situação CNPJ)	Receita Federal	Onboarding + Semestral
Consulta SERASA / SPC	Bureaus de crédito	Onboarding + Semestral
Pesquisa de notícias negativas	Google News, D&B	Onboarding + Trimestral
Verificação de atividade econômica (CNAE)	Receita Federal	Onboarding
Compatibilidade atividade x recebíveis	Análise documental	Onboarding + Anual

5.4 Classificação de Risco

RISCO BAIXO — Aprovação pelo Analista

Empresa com mais de 2 anos de operação e boa reputação. Sem restrições em listas PEP, OFAC, COAF ou RFB. Atividade compatível com os recebíveis cedidos. Sócios sem histórico negativo. Documentação completa e consistente.

Ação: Analista aprova. Revisão anual.

RISCO MÉDIO — Aprovação com diligência adicional

Empresa com menos de 1 ano de operação. Sócio com restrição pontual já regularizada. Concentração elevada de sacados em único devedor (>70%). PEP de segundo grau. Inconsistência documental sanada.

Ação: Analista aprova com monitoramento mensal. Revisão semestral.

RISCO ALTO — Decisão do Diretor de Compliance

Restrição grave ativa (dívida fiscal vultosa, processo criminal). Sócio em lista PEP de alto risco. Recebíveis com origem não comprovada. Setor de alto risco. Mudança societária repentina.

Ação: Submeter ao Diretor para decisão. Documentar análise. Monitoramento intensivo se aprovado.

RECUSA — Vedação imediata

Consta em lista restritiva ativa (OFAC, COAF, TCU). Indício de fraude em documentos. Recusa em fornecer documentos obrigatórios. Atividade incompatível com o sistema financeiro formal.

Ação: Recusar imediatamente. Registrar com justificativa. Avaliar comunicação ao COAF.

6. Monitoramento Contínuo de Cedentes

Após aprovação e início das operações, todos os cedentes são sujeitos a monitoramento contínuo. A frequência varia conforme o nível de risco:

Atividade	Risco Baixo	Risco Médio	Risco Alto
Revisão completa de KYC	Anual	Semestral	Trimestral
Screening em listas restritivas	Mensal	Mensal	Mensal
Análise de padrão de cessões	Trimestral	Mensal	Mensal
Verificação de mudança societária	Semestral	Trimestral	Mensal
Pesquisa de notícias negativas	Trimestral	Mensal	Quinzenal
Verificação de situação fiscal (CNPJ)	Semestral	Trimestral	Mensal

6.1 Situações que Exigem Revisão Imediata

- Cedente citado em notícia de fraude, investigação ou bloqueio judicial
- Alteração de sócios ou representantes legais
- Variação abrupta e injustificada no volume ou frequência de cessões
- Cessão com sacados incomuns ou concentração excessiva
- Solicitação de antecipação fora do padrão histórico
- Inclusão do cedente em lista restritiva após onboarding

7. Identificação e Comunicação de Operações Suspeitas

7.2 Processo de Comunicação ao COAF

Etapa	Ação	Responsável	Prazo
1. Identificação	Analista identifica operação ou comportamento suspeito	Analista	Imediato
2. Documentação	Documentar fato com evidências e histórico	Analista	Até 24h
3. Análise	Redigir minuta do RAS e submeter ao Diretor	Analista	Até 48h
4. Decisão	Diretor analisa, aprova ou solicita complementos	Diretor	Até 5 dias
5. Comunicação	Diretor envia RAS via SISCOAF	Diretor	Até 24h após decisão
6. Sigilo	Nenhuma informação é revelada ao cedente	Todos	Permanente
7. Arquivo	RAS e documentação arquivados por 5 anos	Analista	Permanente

7.3 Comunicações Obrigatórias por Valor

- Operações em espécie acima de R\$ 30.000
- Indícios de financiamento ao terrorismo, independente do valor
- Depósitos/transferências para pagamento de duplicatas acima de R\$ 100.000 em espécie

8. Treinamento e Capacitação

Todos os colaboradores, sócios e administradores devem receber treinamento PLD/FT no mínimo anual.

Público	Formato	Frequência	Documentação
Diretor de Compliance	Curso externo (ANBIMA, IPLD)	Anual	Certificado arquivado
Analista de Compliance	Curso externo + interno	Anual	Certificado + lista
Demais colaboradores	Treinamento interno (online ou presencial)	Anual	Lista de presença
Novos colaboradores	Integração PLD/FT	Na contratação	Confirmação por escrito

9. Registros, Arquivo e Sigilo

9.1 Prazo de Arquivo

Todos os documentos PLD/FT devem ser mantidos por no mínimo 5 anos:

- Documentação de KYC de cedentes (ativos e encerrados)
- Registros de screening em listas restritivas

- Atas do Comitê de Compliance
- Relatórios de compliance
- Comunicações ao COAF (RAS e demais)
- Listas de participação em treinamentos
- Registros de monitoramento de operações

9.2 Sigilo das Comunicações ao COAF

⚠ Obrigação Legal de Sigilo

É expressamente vedado a qualquer colaborador, sócio ou administrador comunicar ao cedente, sacado ou terceiro que uma Comunicação de Atividade Suspeita (RAS) foi encaminhada ao COAF ou está em análise. Descumprimento constitui crime (Lei 9.613/1998), com pena de reclusão de 1 a 3 anos.

10. Penalidades pelo Descumprimento

Infração	Penalidade Empresa	Penalidade Administrador
Falta de identificação (KYC)	Advertência ou multa R\$ 20k a R\$ 20M	Inabilitação temporária
Omissão de comunicação ao COAF	Multa até R\$ 20M ou cassação	Multa + inabilitação
Violação do sigilo COAF	Multa + responsabilidade criminal	Reclusão 1 a 3 anos
Descumprimento de treinamento	Advertência + multa	Advertência
Cumplicidade com LD/FT	Cassação + responsabilidade criminal	Reclusão 3 a 10 anos

11. Vigência, Revisão e Aprovação

Esta Política entra em vigor na data de aprovação pelo Diretor de Compliance, com validade de 12 meses, revisada anualmente ou em mudança regulatória relevante.

Versão	Data	Descrição	Aprovado por
1.0	Mai/2026	Versão inaugural — baseada na carteira real	A preencher